

## LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA Nº 0519/2023-SEMED



Dispõe sobre a designação de **Fiscal** para  
assistir e subsidiar a Secretaria Municipal de  
Educação e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 321 de 22 junho de 2011, que delega competências, dentre as quais a de ordenação de despesas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ALDABERTO CANDIDO DOS SANTOS, DC: 673/17** e **PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA DC143/22**, ambos lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Educação/Setor de Patrimônio, para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal dos contratos de nº **20230048** oriundo do Pregão Eletrônico nº **8/2021-066PMP**, conforme anexo desta Portaria. Representarão a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, perante as contratadas e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados nos contratos, visitando os locais onde os contratos estejam sendo executados e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV - Exigir que a contratada substitua os produtos/materiais ou bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V - Comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;



## LICITAÇÃO E CONTRATOS

VI - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VIII - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX – Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIII- Verificar, por intermédio dos prepostos da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura nos anexos desta Portaria.

Art. 3º Na ausência do servidor **ALDABERTO CANDIDO DOS SANTOS, DC: 673/17**, fica designado como suplente o servidor **PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA DC143/22**, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Setor de Patrimônio.



PREFEITURA DE  
**PARAUAPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

**semed**  
Secretaria Municipal  
de Educação



## LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 03 de março de 2023.

  
**JOSÉ LEAL NUNES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DECRETO Nº 013/2021**



**LICITA O E CONTRATOS**

**ANEXO I**

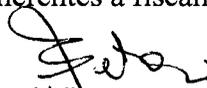
**PORTARIA N  0519/2023 - DESIGNA O DE FISCAL DE CONTRATO**

**DADOS DO CONTRATO**

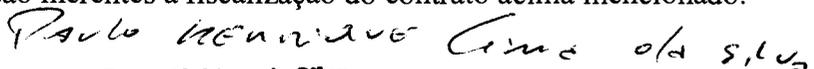
|   |   |
|---|---|
| CONTRATO N :<br><b>20230048</b>   | UNIDADE ADMINISTRATIVA:<br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O-SEMED</b>                   |
| CONTRATADO:<br><b>SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA</b>  |   |
| CNPJ:<br><b>30.313.649/0001-23</b>  | VALOR DO CONTRATO:<br><b>R\$ 40.650,00 (quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais).</b> |
| VIG NCIA: <b>27/02/2023 a 27/08/2023</b>  |   |
| OBJETO: Aquisi o de m veis, eletrodom sticos e mobili rio escolar permanente, para suprir a demanda do Setor de Patrim nio, da Secretaria Municipal de Educa o, no Munic pio de Parauapebas Par . |   |

**CI NCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, **ALDABERTO CANDIDO DOS SANTOS, DC: 673/17**, declaro-me ciente da designa o ora atribu da e das fun es que s o inerentes   fiscaliza o do contrato acima mencionado.

  
Adalberto Candido dos Santos  
Coordenador do Patrim nio  
Decreto N  673/2017  
SEMED

Eu, **PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA DC143/22**, declaro-me ciente da designa o ora atribu da e das fun es que s o inerentes   fiscaliza o do contrato acima mencionado.

  
Paulo H. Lima da Silva  
Assessor VI  
Decreto N  143/2022  
setor de Patrim nio